



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção e diversos para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **570/2021 de 22 de Novembro de 2021.**

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção, elétrico, pintura, hidro sanitário, ferramentas se faz necessário para atender as demandas de manutenções corretivas e preventivas de equipamentos públicos do nosso município no atendimento a população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. A aquisição dos mesmos é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura da cidade, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço que é considerado público de uso comum. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da população.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor preço Lote



385  
4

5.1. O critério de julgamento será de menor preço por lote, todavia todos os itens compostos por cada lote deverão estar com seus preços unitários finais menores e ou iguais ao valor estimado pela licitação. Não será permitido nenhum valor unitário que esteja acima do estimado pela Administração

## 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

**Considerando** o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**Considerando** que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um



processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

## 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, e/ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

8.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.3.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital.



V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

8.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.1- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

8.4.2 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.5 - Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, caso couber de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.



**10.2** - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.3** - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

**10.4** - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

**10.5** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**10.6** - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**11.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**11.2.** A presença da fiscalização do Setor competente não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências do edital, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**12.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**12.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**12.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**12.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**12.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.



12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

13.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

13.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

14.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



15.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

15.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## 16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

## 17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**17.2.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## **18 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**18.1** - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **19 - DESPESA**

**19.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## **20.0 - PENALIDADES**

**20.1** - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.

Edgard Alves Damasceno Neto

**Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**



ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	AREIA FINA	M3	2000
02	AREIA GROSSA	M3	1700
03	BRITA 1"	M3	720
04	CIMENTO PORTLAND 50KG	SACO	5000
05	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL COM ESBARRO TIMON	UND	17400
06	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	13400
LOTE 02 – MATERIAL DIVERSOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	AÇO CA-50	KG	160
02	ALDABRA	UND	31
03	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	4
04	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1KV	UND	8
05	ANCINHO ESTAMPADO COM 14 DENTES EM AÇO COM 23MM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UND	14
06	ARAME 18	KG	42
07	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	200
08	BISNAGA DE SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS	UND	30
09	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.39	UND	20
10	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.40	UND	20
11	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELASTICO N.42	UND	29
12	BROCA DE VIDEA 10	UND	7
13	BROCA DE VIDEA 6	UND	15
14	BROCA DE VIDEA 8	UND	7
15	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2X11/4	UND	68
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/4X1	UND	72
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2X11/2	UND	64
18	BUCHA TIPO 10	UND	530
19	BUCHA TIPO 6	UND	854
20	BUCHA TIPO 8	UND	718
21	CADEADO E25	UND	23
22	CADEADO E35	UND	69
23	CADEADO E-50	UND	20
24	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	2
25	CAVADEIRA ARTICULADA 1400MM COM CABO DE MADEIRA. ABERTURA DAS PÁS: 100,0 MM / LARGURA DAS PÁS: 105,0 MM.	UND	14
26	CHAVE DE FENDA GRANDE	UND	6
27	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	4
28	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UND	6
29	CHAVE INGLESA 18°	UND	2
30	CHAVE INGLESA 24°	UND	2
31	CHIBANCA	UND	20
32	CORDA DE NYLON 8.00MM	M	367



33	CORDA DE NYLON DE 10,00MM	M	356
34	CORDA TRANÇADA 12MM	M	136
35	DISCO PARA SERRA MARMORE	UND	8
36	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND	80
37	ENXADA	UND	20
38	ENXADA CATARINA TAMANHO 2.0, OLHO OVAL DE 42 X 32 MM CABO DE MADEIRA 130 CM	UND	14
39	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	8
40	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS	UND	6
41	ESTOPA	UND	41
42	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS COM CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UND	16
43	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	140
44	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	200
45	FITA DE AÇO	M	94
46	FITA PERFURADA	M	102
47	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120CM	UND	14
48	FOLHA DE LIXA D'AGUA 100	UND	120
49	FOLHA DE LIXA D'AGUA 60	UND	120
50	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 100	UND	120
51	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 60	UND	120
52	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 100	UND	120
53	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 60	UND	120
54	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 100	UND	240
55	FOLHA DE LIXA PARA MASSA 60	UND	240
56	GRAMPO PARA FITA DE AÇO	UND	133
57	GRAMPO PARA FITA PERFURADA	UND	133
58	LUB ANTI FERRUGEM	UND	56
59	LUVA DE VAQUETA	UND	20
60	MACHADO LENHADOR 35 LB COM CABO EM AÇO FORJADO TEMPERADO. COMPRIMENTO DO MACHADO: 203,0 MM LARGURA DA LÂMINA DO MACHADO: 142,0 MM / DIMENSÕES DO OLHO DO MACHADO: 60 MM X 30 MM COM CABO DE MADEIRA (97 CM).	UND	14
61	MANGUEIRA 3/4	M	745
62	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL	M	880
63	MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600MM	UND	100
64	MARRETA 1,5K CABO DE MADEIRA	UND	12
65	MARTELO 27MM	UND	6
66	MASSA CORRIDA 25KG	KG	1317
67	PÁ DE BICO	UND	26
68	PÁ DE BICO NR 02 PESADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	14
69	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. ALTURA DA PÁ: 29 CM, LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5CM	UND	14
70	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 10	UND	440
71	PARAFUSO PARA BUCHA TIPO 8	UND	560
72	PARAFUSO PARA BUCHAA TIPO 6	UND	520



73	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, FORJADA EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES GERAIS: (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM.	UND	16
74	PICARETA DE AÇO	UND	60
75	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. COMPRIMENTO TOTAL DA PICARETA: 905 MM / LARGURA DA PICARETA: 460MM / CABO DE MADEIRA DE 90CM / 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM.	UND	14
76	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	10
77	ROLO DE FIO DE NYLON 3,0 MM PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE 280 METROS.	UND	12
78	SOQUETE COM RABICHO	UND	802
79	TESOURA DE JARDINAGEM	UND	10
80	TESOURA PARA CERCA-VIVA/GRAMA COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA.	UND	14
81	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA ALTA; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO ;EIXO CENTRAL COM PORCA AUTOTRAVANTE;CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM	UND	4
82	TESTE NEON	UND	4
83	TRELIÇA DE 12M	UND	20
84	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1, D=500MM	UND	100
85	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2, D=600 - L=400MM	UND	100
<b>LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO</b>			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 100MM 3,5	UND	268
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 150MM 3,5	UND	428
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200MM 3,5	UND	508
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 250MM 3,5	UND	348
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 300MM 3,5	UND	548
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 500MM 3,5	UND	200
07	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	UND	16
08	BARRA ROSCADA DE 1/2 COM PORCA E ARRUELA	UND	18
09	BOCAL PLAFON E27 DECORATIVO BRANCO	UND	480
10	BOIA ELÉTRICA	UND	45
11	BOTOEIRA	UND	12
12	CABO 16MM2	M	720
13	CABO 2,5 MM	M	2400
14	CABO 25MM2	M	520
15	CABO 4MM2	M	1200
16	CABO 6MM2	M	800
17	CABO 750V 10MM2	M	840
18	CABO PP 2X2,5MM	M	1600
19	CABO PP 2X4,0MM	M	880
20	CABO PP 2X6,0MM	M	80
21	CABO PP 3X2,5	M	720
22	CAIXA 3X3	UND	48
23	CAIXA 3X3 EXTERNO	UND	80
24	CAIXA 4X2	UND	120
25	CAIXA 4X2 EXTERNO	UND	100
26	CAIXA 4X4	UND	60



27	CAIXA 4X4 EXTERNO	UND	72
28	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UND	32
29	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	UND	20
30	CAIXA SEXTAVADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UND	160
31	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 12A	UND	59
32	CONTACTOR TRIFÁSICO 32ª COM BOBINA 220VOLTS	UND	80
33	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 90°	UND	104
34	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ½' 180°	UND	59
35	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 180°	UND	70
36	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO ¾' 90°	UND	104
37	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 180°	UND	74
38	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 ½' 90°	UND	83
39	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 180°	UND	59
40	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 1' 90°	UND	83
41	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 180°	UND	88
42	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 2' 90°	UND	74
43	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	188
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100A	UND	21
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	21
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	63
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	108
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	51
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	68
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	81
51	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	19
52	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	19
53	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	UND	72
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	31
55	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125A	UND	4
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	27
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25A	UND	10
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	36
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	10
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A	UND	52
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A	UND	14
62	ELETRODO DE NÍVEL	UND	14
63	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	M	240
64	ELETRODUTO CORRUGADO 1'	M	240
65	ELETRODUTO CORRUGADO 2'	M	240
66	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	240
67	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	M	80
68	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1'	M	116
69	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1' 1/2	M	108
70	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2'	M	80
71	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	M	236
72	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	600
73	FITA DE ALTA FUSÃO GRANDE	UND	141
74	FITA ISOLANTE PVC 20METROS	UND	321
75	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UND	179
76	HASTE DE TERRA COBREADA COM CONECTOR 2 METROS	UND	70
77	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	24
78	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	UND	200



79	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EXTERNO	UND	64
80	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO	UND	92
81	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNO	UND	64
82	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	102
83	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	UND	116
84	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EXTERNO	UND	62
85	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	66
86	INTERRUPTOR 3 TECLAS EXTERNO	UND	52
87	LÂMINA DE SERRA	UND	106
88	LAMPADA METALICA 1500W	UND	4
89	LÂMPADAS LED 20W BULBO	UND	120
90	LÂMPADAS LED 30W BULBO	UND	120
91	LÂMPADAS LED 50W BULBO	UND	120
92	LÂMPADAS LED 9W BRANCO QUENTE	UND	1200
93	LÂMPADAS LED BULBO 40W 6500K	UND	120
94	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE IMPUTIR 18W	UND	180
95	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/22X22CM) DE SOBREPOR 18W	UND	180
96	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE IMPUTIR 24W	UND	192
97	LUMINARIA LED PAINEL (QUADRADA/30X30CM) DE SOBREPOR 24W	UND	192
98	LUMINARIA TUBULAR DE LED 36W	UND	120
99	LUVA DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA LUVA ISOLANTE	PAR	2
100	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO PARA 1KV OU 1000 VOLT'S	PAR	2
101	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	UND	189
102	LUVA ROSCÁVEL DE 1'	UND	189
103	LUVA ROSCÁVEL DE 1' 1/2	UND	157
104	LUVA ROSCÁVEL DE 2'	UND	189
105	LUVA ROSCÁVEL DE 3/4	UND	319
106	MINI CONTACTOR 9ª MONOFÁSICO	UND	38
107	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	38
108	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES	UND	21
109	QUADRO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	40
110	QUADRO TRIFÁSICO PARA POSTE	UND	30
111	REATOR PARA LAMPADA METALICA 1500W	UND	4
112	REBITE 5X32	UND	180
113	REFLETORES 50W, IP 66, 6500K.	UND	48
114	REFLETORES LED 100W, IP 66, 6500K.	UND	72
115	REFLETORES LED 150W, IP 66, 6500K.	UND	72
116	REFLETORES LED 200W, IP 66, 6500K.	UND	72
117	RELÉ DE NÍVEL	UND	27
118	SOQUETE DE BAQUELITE (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	126
119	TAMPA CEGA 4X2	UND	131
120	TAMPA CEGA 4X4	UND	66
121	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 1,5MM²	UND	120
122	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 10MM²	UND	120
123	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 16MM²	UND	120
124	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 2,5MM²	UND	120
125	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 25MM²	UND	120
126	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 4.0MM²	UND	120



127	TERMINAL PINO ISOLADO PARA CABO 6,0MM <sup>2</sup>	UND	120
128	TIMER DIGITAL OU ANALOGICO	UND	40
129	TOMADA DUPLA	UND	98
130	TOMADA DUPLA EXTERNO	UND	100

**LOTE 04 – MATERIAL HIDRO SANITÁRIO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4	UND	90
02	ADAPTADOR SOLD. 32X1	UND	83
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25	UND	125
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM	UND	74
05	ADESIVO PVC 75G	UND	62
06	BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	20
07	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.1000L COM TAMPA	UND	16
08	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAP.2000L COM TAMPA	UND	30
09	CURVA GALVANIZADA DE 90° DE 1 ½ MACHO E FÊMEA	UND	29
10	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA DE 1 ¼'	UND	41
11	CURVA MACHO E FÊMEA DE 90° GALVANIZADA DE 1'	UND	47
12	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UND	67
13	ENGATE DE PVC	UND	197
14	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ¼'	UND	49
15	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1 ½'	UND	75
16	JOELHO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	UND	49
17	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	UND	182
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	103
19	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1 ½'	UND	76
20	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	56
21	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	38
22	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1'	UND	56
23	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	102
24	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼'	UND	84
25	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½'	UND	39
26	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 1'	UND	112
27	LUVA RL DE 25	UND	130
28	REGISTRO DE ESFERA DE 1 ¼'	UND	45
29	REGISTRO DE ESFERA DE 1'	UND	66
30	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL DE 1 ½'	UND	66
31	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25	UND	70
32	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4")	UND	41
33	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DE 2"	UND	18
34	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	64
35	TÊ SOLDÁVEL DE 25	UND	352
36	TUBO DE PVC 1 ½ ROSCÁVEL	M	48
37	TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 1'	M	100
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25	M	180
39	FLANGE P/ CX. DÁGUA 25MM	UND	90
40	FLANGE P/ CX. DÁGUA 32MM	UND	83
41	FLANGE P/ CX. DÁGUA 40MM	UND	67
42	FLANGE P/ CX. DÁGUA 50MM	UND	63
43	NIPEL DE 1 ½ GALVANIZADA	UND	72
44	NIPEL GALVANIZADO DE 1 ¼'	UND	94



45	NIPEL GALVANIZADO DE 1'	UND	94
46	NIPEL ROSCÁVEL DE 25	UND	117
47	CAIXA SINFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UND	52
48	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	93
49	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	93
50	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	93
51	RALO SECO PVC 10CM	UND	66
52	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 100MM	UND	8
53	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM	UND	38
54	SIFÃO PVC MULTIUSO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UND	60
55	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM (4")	UND	84
56	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	84
57	TUBO PVC ESGOTO 100MM (4")	M	48
58	TUBO PVC ESGOTO 40MM (1 1/2")	M	48
59	TUBO PVC ESGOTO 50MM (2")	M	32

**LOTE 05 – LOUÇAS E METAIS**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	103
02	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	24
03	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA PARA CRIANÇA	UND	18
04	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND	80
05	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	60
06	CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2"	UND	20
07	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	100
08	PIA DE MARMORITE (1,00X0,50)M C/CUBA (0,45X0,36X0,15)M (PADRÃO POPULAR)	UND	
09	PIA EM INOX 1,20X0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UND	
10	PIA EM INOX 2,00X0,58 C/2 CUBAS	UND	
11	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND	50
12	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA - CRIANÇA	UND	32
13	TORNEIRA BÓIA EM PVC 0 3/4"	UND	37
14	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	69
15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	40
16	TORNEIRA PVC 3/4 PARA JARDIM	UND	42
17	TORNEIRA SOBREPOR 1/2 AÇO INOX	UND	16
18	VALVULA AMERICANA P/PIA 1 1/2"X3/4"	UND	60
19	VALVULA PVC P/ TANQUE	UND	38

**LOTE 06 – MADEIRA**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	ALIZAR DE MADEIRA L = 5CM	M	324
02	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 1FL	UND	20
03	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15CM	M	100
04	JANELA TIPO FICHA 1,40X1,00M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10
05	JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2	16
06	PORTA PARANÁ (0,60X2,10M)	UND	5
07	PORTA PARANÁ (0,80X2,10M)	UND	10
08	PORTA TIPO FICHA 0,60X2,10M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10





09	PORTA TIPO FICHA 0,80X2,10M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	10
10	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE /RODAPÉ	UND	46

**LOTE 07 – MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	CAIXA PARA FERRAMENTAS 13"	UND	4
02	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	24
03	FURADEIRA 600W	UND	2
04	SERRA MARMORE 1500W	UND	6

**LOTE 08 – MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
01	BANDEJA PARA PINTURA	UND	11
02	BROCHA 2"	UND	20
03	BROCHA GRANDE	UND	28
04	EMASSADEIRA	UND	9
05	ESPATULA MEDIA	UND	25
06	GARFO DE PINTURA 23CM	UND	15
07	PINCEL 2. 1/2"	UND	40
08	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	37
09	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	43
10	ROLO DE PINTURA 15CM	UND	52
11	ROLO DE PINTURA 23CM	UND	64
12	ROLO DE PINTURA 5CM	UND	45
13	ROLO TEXTURA PARA PINTURA	UND	19
14	SOLVENTE PARA TINTA	LITROS	64
15	SUPER CAL	KG	2000
16	TINTA EM PÓ	KG	160
17	TINTA ESMALTE (DIVERSAS CORES)	LITROS	240
18	TINTA ESMALTE GALÃO (PARA PORTA)	LATAO	80
19	TINTA LIQUIDA LATEX (DIVERSAS CORES)	LITROS	2720
20	TINTA PISO (DIVERSAS CORES)	LITROS	600
21	TINTA SPRAY	UND	120

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.

Edgard Alves Damasceno Neto  
Ordenador de Despesas Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção e diversos para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 570/2021 de 22 de Novembro de 2021.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção justifica-se para atender as necessidades de manutenções corretivas e preventiva da secretaria de saúde.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor preço Lote

5.1. O critério de julgamento será de menor preço por lote, todavia todos os itens compostos por cada lote deverão estar com seus preços unitários finais menores e ou iguais ao valor estimado pela licitação. Não será permitido nenhum valor unitário que esteja acima do estimado pela Administração

### 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico



**7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:**

**Considerando** o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**Considerando** que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;



**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

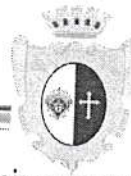
## 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, e/ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

85.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.3.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.2.2 engloba, no mínimo:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) Termos de abertura e de encerramento;
- IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

8.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.1- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que



determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

8.4.2 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.5 - Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo se estender, caso couber de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

10.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.



**10.5** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**10.6** - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### **11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**11.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**11.2.** A presença da fiscalização do Setor competente não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências do edital, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

### **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**12.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**12.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**12.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**12.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**12.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**12.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**13.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**13.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.



13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

#### 14 - DAS SANÇÕES

14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

14.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

15.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.





14.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## 16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

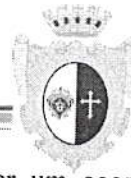
16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

## 17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “prática conluída”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**17.2.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 18 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**18.1** - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 19 - DESPESA

**19.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## 20.0 - PENALIDADES

**20.1** - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 01 de junho de 2022.

Cristiane Araújo Vieira Alves  
Secretária de Saúde